



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.009, DE 25/11/2015

~~Concede uso de áreas à empresa Cia. B
Fabricação e Comércio de Confeccionados
Ltda. EPP e dá outras providências.~~

~~(Revogada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 4.363, de 20.12.2019)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das áreas 07 e 08 da Quadra “D” no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com respectivamente 1.333,27m² (hum mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e sete metros quadrados) e 1.518,72m² (hum mil, quinhentos e dezoito vírgula setenta e dois metros quadrados), conforme croqui anexo, para a empresa Cia. B Fabricação e Comércio de Confeccionados Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.542.514/0001-18, localizada na rua João Alves de Oliveira, 896, no bairro Triângulo Novo - Ponte Nova/MG.~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dão-se aos terrenos referidos no art. 1º desta Lei os seguintes valores:~~

~~I - Área 07 da Quadra “D”, 1.333,27m² (hum mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e sete metros quadrados): R\$ 120.021,58 (cento e vinte mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos);~~

~~II - Área 08 da Quadra “D”, com 1.518,72m² (hum mil, quinhentos e dezoito vírgula setenta e dois metros quadrados): R\$ 160.378,37 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).~~

~~Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589/2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.~~

~~Parágrafo Único A Empresa beneficiada com a concessão de uso das áreas mencionadas no art. 1º desta Lei sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 25 de novembro de 2015.~~

~~**Paulo Augusto Malta Moreira**
Prefeito Municipal~~

~~**Paulo Roberto dos Santos**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 3.462 aprovado em 12.11.2015
- Publicada em: 26/11/2015~~